

RESOLUÇÃO CONSUP N° 07/2023

*Dispõe sobre a aprovação do
Regulamento do Estágio não
obrigatório da Faculdade Catedral*

O Presidente do Conselho Superior – CONSUP da Faculdade Catedral e no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Regimento Interno desta Instituição de Ensino Superior, e

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior na Reunião do dia 04 de agosto de 2023;


RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento do Estágio não obrigatório** da Faculdade Catedral, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º As situações omissas ou de interpretação duvidosas surgidas da aplicação das normas deste Regulamento, deverão ser dirimidas pela Colegiado de Curso, ouvindo Conselho Superior

Art. 3º Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior.

Valparaíso de Goiás – GO, 04 de agosto de 2023.


ANTÔNIO JUNIOR PEREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSUP

Publique-se e registre-se.

REGULAMENTO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O presente Regulamento tem como finalidade estabelecer diretrizes gerais para a realização do **Estágio Não Obrigatório** da Faculdade Catedral

CAPÍTULO II

DOS PRECEITOS LEGAIS, DA SUA CARACTERIZAÇÃO E DA SUA FINALIDADE

Art. 2º – O estágio é ato educativo escolar supervisionado obedecendo às normas estabelecidas na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Resolução CNE/CP nº 3/2002, de 18 de dezembro de 2002, Resolução CNE/CEB nº 01, de 21 de janeiro de 2004, Parecer CNE/CES nº 277/2006, de 07 de dezembro de 2006.

Art. 3º – O estágio não obrigatório da Faculdade Catedral, somente será autorizado pela Coordenação de Curso, após o aluno ter cursado e ter sido aprovado nas disciplinas do primeiro período do curso em que estiver matriculado.

Art. 5º – Para realizar o **estágio não obrigatório**, o aluno deverá ter coeficiente de rendimento igual ou superior a 5,0 e aprovações no período de vigência do estágio em 75% das disciplinas que estiver matriculado, não sendo permitida a reprovação por frequência nas mesmas. Durante o estágio não-obrigatório é obrigatório que o aluno esteja matriculado em 4(quatro)disciplinas.

Parágrafo único – o aluno reprovado em mais de 25% das disciplinas cursadas durante o estágio, automaticamente será orientado pela Coordenação de Curso que interrompa o estágio não obrigatório.

Parágrafo segundo – a carga-horária do **estágio não obrigatório** poderá ser contabilizada como atividade complementar, desde que as atividades desenvolvidas no estágio tenham afinidade com os temas Faculdade Catedral, o que poderá ser verificado no Plano de Trabalho do Estágio e analisado pela coordenação do Curso.

Art. 6º – O estágio não obrigatório é uma atividade que visa oportunizar a articulação de competências, de aptidões, valores e habilidades, e também um treinamento profissional, oportunizando ao acadêmico situações-experiência no mundo do trabalho de forma a adquirir, reconstruir e aplicar conhecimentos na área de formação do discente, realizando atividades de planejamento, operação, controle e avaliação dos processos organizacionais, criando, inovando e promovendo a produtividade e qualidade destas organizações, considerando sempre a ótica de desenvolvimento que integre as diferentes dimensões (social, econômica, ambiental, cultural, política).

CAPÍTULO III


DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º – Os casos não previstos neste regulamento serão encaminhados pelo Coordenador de Curso ao Núcleo Docente Estruturante do Curso.

Art. 8º – Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 9º. Os casos omissas serão resolvidas pela CONSU.

Valparaíso de Goiás – GO, 04 de agosto de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Antônio Junior Pereira de Souza', is positioned above the printed name.

ANTÔNIO JUNIOR PEREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSUP

APÊNDICE A

ESTÁGIO EXTRACURRICULAR FICHA DE INGRESSO NO ESTÁGIO

Nome do Acadêmico: _____	N.º de matrícula _____
Endereço particular: _____	Nº _____
Complemento: _____	Bairro: _____
Cidade: _____	UF: _____
Telefone: _____	e-mail: _____
Ano de Conclusão: _____	
Função do Estagiário: _____	
Dias e horário de estágio: _____	
Razão Social da concedente: _____	

NOME FANTASIA: _____	

Endereço: _____	Nº _____
Complemento: _____	Bairro: _____
Cidade: _____	UF: _____
Telefone: _____	e-mail: _____
CEP: _____	Cx Postal: _____
Telefone: _____	_____
Ramo da Concedente: _____	
Cargo do responsável pela chefia: _____	
Supervisor técnico do estagiário: _____	
Formação: _____	
Data de ingresso no estágio: ____/____/____.	
Data provável de encerramento: ____/____/____. Carga horária prevista: _____	

Assinatura do Responsável pela Concedente (carimbo da concedente)	

Assinatura do Estagiário	

IMPORTANTE: Esta ficha deverá ser entregue à Coordenação de Estágios, antes do início das atividades do estágio.